

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

PAUTA DA 34ª SESSÃO ORDINÁRIA, DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 17ª LEGISLATURA (12/11/2024)

ATA DA 33ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 17ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às dezessete horas (17h), onde funciona o Poder Legislativo, na Sala das Sessões, foi realizada a 33ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 17ª LEGISLATURA sob a Presidência do parlamentar Itan Lobo de Medeiros, e com os trabalhos secretariado pela Senhora Vereadora Arilúzia Sasnara de Araújo Medeiros. Estiveram presentes os Senhores Vereadores: Arilúzia Sasnara de Araújo Medeiros, Ayérica Angelle Maria de Oliveira Dantas, Cypriano Pinheiro Medeiros de Araújo, Hutson Neves Barbosa, Itan Lobo de Medeiros, José Ethel Stephan Usando Sales Canuto de Moraes, Patrício Sinderley Araújo de Assis. Ausentes os Senhores Vereadores: Hildeberto Diniz Silva Nascimento e Walfredo Cesino de Medeiros. Havendo quórum regimental, o Senhor Presidente, declarou aberta a sessão e deu início aos trabalhos. Lida a Ata da sessão anterior, a Presidência colocou a seguinte ata em votação: 32ª Sessão Ordinária da 4ª Sessão Legislativa da 17ª Legislatura realizada no dia 29/10/2024, para leitura e votação. Não tendo sido solicitada a retificação da ata no prazo regimental, a presidência encaminhou para votação, sendo aprovada por unanimidade dos votos dos Vereadores presentes. Em seguida deu-se início aos trabalhos. **EXPEDIENTE: 1- Projeto de Resolução nº 01/2024, de autoria da Mesa Diretora do Poder Legislativo**, que denomina Anexo Administrativo da Câmara Municipal de "Geraldo Toscano dos Santos", e dá outras providências. Nada mais havendo a ser tratado no expediente, passou-se a apreciação das materias constantes na pauta da sessão: Em fase de única discussão e votação encontra-se: 1 – **Do Senhor Vereador Patrício Sinderley Araújo de Assis – Requerimentos nºs 40 e 41/2024** - Requeiro a Mesa ouvido o Plenário, para que seja encaminhado expediente ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, solicitando que seja construída a continuação da Cobertura da Feira Livre, na rua 24 de outubro, em nosso município; Requeiro a Mesa ouvido o Plenário, para que seja encaminhado expediente ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, solicitando que seja instalado o Sistema de Monitoramento de Câmeras em nosso município. E colocado os

referidos em discussão e votação; recebeu sete votos favoráveis, nenhum voto desfavorável e nenhuma abstenção. **ENCERRAMENTO DA SESSÃO:** Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrado os trabalhos às dezessete horas e cinquenta e oito minutos. Para constar, lavrou-se esta ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos membros da mesa.

Sala Pedro Vital da Câmara Municipal de Cruzeta-RN, 05 de novembro de 2024.

Ver. Itan Lobo de Medeiros
Presidente

Ver. Arilúzia Sasnara de A. Medeiros
1ª Secretária

EXPEDIENTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 86 – CEP 59375-000
prefeituracruzeta@yahoo.com.br
CNPJ 08.106.510/0001-50

JUSTIFICATIVA

MENSAGEM N.º 24 DE 7 DE NOVEMBRO DE 2024.

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente
Excelentíssimas Senhoras Vereadoras, Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Cruzeta,

Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar o incluso Projeto de Lei que “**DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DE TERRENOS, AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL DE CRUZETA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, com o seguinte pronunciamento.

O presente Projeto de Lei visa regularizar a situação de ocupantes de lotes no município de Cruzeta, que, por decisão judicial nos autos dos processos nº 0100482-10.2014.8.20.0138 e 0100116-63.2017.8.20.0138, tiveram suas doações anuladas.

Cabe ressaltar que, da mesma forma que houve anulação das doações, houve condenação do Município de Cruzeta a indenizar os valores dispendidos pelos ocupantes, a título de benfeitorias nos imóveis.

Esse custo de indenização pode ser mitigado, se garantido aos ocupantes o direito à aquisição do lote, gerando uma economia ao município e geração de receita com a alienações dos bens imóveis, que hoje estão sem serventia alguma.

A medida busca garantir o direito à moradia digna, respeitando a função social da propriedade e promovendo a justiça social. Além disso, a licitação dos lotes remanescentes permitirá a arrecadação de recursos para investimentos em habitação e infraestrutura, beneficiando toda a comunidade.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei, que contribuirá para o desenvolvimento econômico e social do Município de Cruzeta.

Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, em 7 de novembro de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE CRUZETA
Praça Celso Azevedo, 86 – CEP 59375-000
prefeituracruzeta@yahoo.com.br
CNPJ 08.106.510/0001-50

PROJETO DE LEI Nº 19/2024

DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DE TERRENOS, AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL DE CRUZETA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA/RN**, no uso das suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a regularizar os lotes de terrenos, cujas doações de lotes foram anuladas por decisão judicial, garantindo aos ocupantes que edificaram construções o direito de adquirir o respectivo lote diretamente junto à Prefeitura Municipal de Cruzeta.

Art. 2º - Para fins desta Lei, considera-se:

I - Ocupante: a pessoa física que, até a data de publicação desta Lei, tenha edificado construção no lote objeto de regularização.

II - Lote: a unidade imobiliária integrante da área mencionada no art. 1º.

Art. 3º - Os ocupantes que se enquadrem nos critérios estabelecidos no art. 2º terão o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta Lei, para manifestar interesse na aquisição do lote junto à Prefeitura.

Art. 4º - A aquisição dos lotes pelos ocupantes será realizada mediante pagamento de valor a ser definido por decreto do Poder Executivo, considerando a função social da propriedade e a capacidade econômica dos ocupantes.

Art. 5º - Os lotes remanescentes, não ocupados ou não regularizados nos termos desta Lei, serão objeto de licitação pública, na modalidade leilão, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 6º A licitação dos lotes remanescentes deverá observar os seguintes critérios:

I - Publicidade ampla, com divulgação em meios oficiais e locais de grande circulação;

II - Critérios objetivos de julgamento, assegurando a igualdade de condições a todos os concorrentes;

III - Preferência para propostas que contemplem projetos de interesse social ou que promovam o desenvolvimento urbano sustentável.

Art. 7º - Os recursos obtidos com a alienação dos lotes poderão ser utilizados pelo Município de Cruzeta/RN de forma livre, em conformidade com as necessidades e prioridades estabelecidas pelo Poder Executivo.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta/RN, em 7 de novembro de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

ORDEM DO DIA

EM FASE DE PRIMEIRA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – WhatsApp (84) 99148.4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

Processo nº 137/2024

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2024

EMENTA: DENOMINA ANEXO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE "GERALDO TOSCANO DOS SANTOS", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN, no uso das atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Cruzeta aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica denominado de "Geraldo Toscano dos Santos" o Anexo Administrativo da Câmara Municipal de Cruzeta/RN.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Pedro Vital da Câmara Municipal de Cruzeta/RN, em 05 de novembro de 2024.

MESA DIRETORA:

ITAN LOBO DE MEDEIROS
PRESIDENTE

WALFREDO CESINO DE MEDEIROS
VICE-PRESIDENTE

ARILÚZIA SASNARA DE ARAÚJO MEDEIROS
PRIMEIRA SECRETÁRIA

CYPRIANO PINHEIRO MEDEIROS DE ARAÚJO
SEGUNDO SECRETÁRIO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – WhatsApp (84) 99148.4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de resolução visa denominar o Anexo Administrativo da Câmara Municipal de Cruzeta/RN de "Geraldo Toscano dos Santos", em reconhecimento aos seus relevantes serviços prestados a esta Casa Legislativa e ao município.

Homem de imensurável valor para a história política de Cruzeta, Geraldo Toscano dos Santos, natural de Acari-RN, chegou a nossa cidade em janeiro de 1942, construindo aqui uma história de dedicação e trabalho. Casado com a cruzetense Judith Medeiros Toscano, constituiu uma família com dois filhos, Marcílio e Renato, e viveu em Cruzeta por 50 anos, até março de 1992, quando passou a residir em Natal.

Sua trajetória profissional foi marcada pela atuação como Servidor Público Federal na Ex-Estação Experimental do Seridó e Embrapa por mais de 30 anos. Paralelamente, dedicou-se à CENEG/CENEC, atuando como tesoureiro do setor local por 12 anos (1966 a 1978).

No âmbito público, Geraldo Toscano dos Santos destacou-se como Vereador por mais de 25 anos, atuando em seis Legislaturas e presidindo esta Casa por quatro vezes. Sua conduta íntegra e dedicada à função legislativa sempre foi reconhecida, especialmente por sua atuação na elaboração de aproximadamente 400 proposições. Mesmo sem ter cursado o ensino superior, demonstrava profundo conhecimento da Lei, elaborando atos normativos e outros documentos com maestria.

Além de sua atuação parlamentar, Geraldo Toscano dos Santos prestou relevantes serviços à Câmara Municipal como Assessor e Controlador por mais de 20 anos, colocando sua vasta experiência em assuntos legislativos a serviço desta Casa. Seu compromisso com o serviço público e sua expertise em legislação foram

essenciais para o bom funcionamento da Câmara Municipal de Cruzeta.

Em reconhecimento aos seus méritos e contribuições para o município, Geraldo Toscano dos Santos recebeu, em 1993, o Título de Cidadão Cruzetense, proposto pelo então Vereador José Jerônimo de Oliveira.

Diante do exposto, a denominação do Anexo Administrativo da Câmara Municipal de "Geraldo Toscano dos Santos" representa uma justa homenagem a este homem público exemplar, que dedicou grande parte de sua vida ao desenvolvimento de Cruzeta e ao aprimoramento desta Casa Legislativa.

Face o exposto, requeremos o apoio dos Nobres Pares para aprovação da Resolução em apreço.

Sala Pedro Vital da Câmara Municipal de Cruzeta/RN, em 05 de novembro de 2024.

MESA DIRETORA:

**ITAN LOBO DE MEDEIROS
PRESIDENTE**

**WALFREDO CESINO DE MEDEIROS
VICE-PRESIDENTE**

**ARILÚZIA SASNARA DE ARAÚJO MEDEIROS
PRIMEIRA SECRETÁRIA**

**CYPRIANO PINHEIRO MEDEIROS DE ARAÚJO
SEGUNDO SECRETÁRIO**